



Política de Interação com o Poder Público

Objetivo

A Política de Interação com o Poder Público tem como objetivo orientar acerca das principais regras e diretrizes a serem observadas e estritamente cumpridas durante as interações e qualquer tipo de relacionamento ou contato da AMM/DiferenTI, seus Colaboradores e Terceiros com o Poder Público, visando prevenir quaisquer atos de corrupção, fraude ou qualquer outro ilícito contra a Administração Pública.

Esta Política estabelece as principais regras a serem observadas no relacionamento da AMM/DiferenTI com Agentes Públicos no exercício das atividades de relações governamentais/institucionais, e na contratação de produtos ou serviços por entidades da Administração Pública, direta e indireta. Aqui estão refletidos os valores e princípios apresentados no Código de Conduta Ética da AMM/DiferenTI, com o propósito de assegurar um ambiente de negócios pautado pela integridade, ética e transparência.

Abrangência

Esta Política é direcionada a toda a Alta Administração, Funcionários, Prestadores de Serviço, Estagiários, Funcionários Terceirizados, independentemente de nível hierárquico, da AMM/DiferenTI ("AMM"), que, para fins das nossas Políticas, serão considerados os "Colaboradores" da AMM/DiferenTI, bem como Parceiros, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviço, no que for aplicável.

Conceitos e Definições

Consideraremos, para melhor compreensão desta Política:

Administração Pública ou Poder Público: todos os órgãos, entidades e pessoas que pertencem, de qualquer forma, à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, bem como as autarquias, fundos especiais, empresas e fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Administração Pública ou Poder Público podem ser os órgãos, entidades,

representações diplomáticas e pessoas que pertençam a governo brasileiro e estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo.

Agente Público: todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública em tempo integral, parcial ou temporário, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou de empresa incorporada ao patrimônio público ou detida em mais de 50% pelo Poder Público, no Brasil ou no exterior, podendo ser, entre outros:

- Diretores, funcionários, agentes ou representantes, oficiais ou fiscais de qualquer entidade governamental, inclusive eventuais dirigentes eleitos, incluindo aquelas com participação do Governo;
- Representantes de empresas públicas, bancos ou fundos de investimento, fundações públicas ou que sejam controladas pelo Governo;
- Qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político e candidato a cargo público;
- Empregado ou pessoa que atue para ou em nome de organização pública internacional;
- Funcionários de empresas estatais;
- Funcionários de governo das agências, comissões ou departamentos ambientais, de licenciamento, impostos e de alfândega;
- Membros da força policial, incluindo militares, polícia local e agências de execução;
- Servidores de universidades, sistemas escolares ou hospitais administrados por órgãos da administração pública.

Corrupção: corrupção pode ser definida como a utilização do poder, função ou autoridade para obter vantagens para o seu próprio interesse, de um familiar, amigo ou qualquer outra parte com quem se possua relações pessoais, econômicas ou políticas. Destaca-se que não há uma definição exata para corrupção que abranja todas as práticas que podem configurá-la, então deve-se observar os princípios e elementos envolvidos nas situações específicas. O suborno é uma forma de corrupção, consistindo em prometer, acordar, oferecer ou dar, qualquer forma de vantagem indevida a Agente Público ou terceiro a ele relacionado, com a expectativa de que ele faça ou deixe de fazer algo de forma ilícita/ilegal ou imoral.

Parente: pessoa com quem se possua relacionamento familiar até o terceiro grau. Por exemplo: pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, tios, sobrinhos, avós e netos. Adicionalmente,

consideramos também como “Parentes” aqueles parentes por afinidade, como padrasto, madrasta, enteados, sogros, genro/nora, cunhados e concunhados.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP's): são os Agentes Públicos, ex-Agentes Públicos ou seus familiares que exerçam atividade pública relevante e estejam listados nos normativos vigentes, incluindo normas do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e do Banco Central, tais como:

- Detentores(as) de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
- Ministro(a) de Estado ou equiparado;
- Natureza Especial ou equivalente;
- Presidente, vice-presidente e diretor(a), ou equivalentes, de entidades da Administração Pública indireta; ou
- Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente.
- Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador(a)-Geral da República, Vice-Procurador(a)-Geral da República, Procurador(a)-Geral do Trabalho, Procurador(a)-Geral da Justiça Militar, Subprocuradores-Gerais da República, Subprocuradores Gerais do Ministério Público e Procuradores(as)-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- Membros do Tribunal de Contas da União, Procurador(a)-Geral e Subprocuradores(as)-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Presidentes e tesoureiros(as) nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- Governadores(as) e secretários(as) de Estado e do Distrito Federal, Deputados(as) Estaduais e Distritais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da Administração Pública indireta estadual e distrital e presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e
- Prefeitos(as), Vereadores(as), Secretários(as) Municipais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da Administração Pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios;
- Pessoas no exterior que sejam (a) chefes de estado ou de governo; (b) políticos de escalões

- superiores; (c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; (d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; (e) executivos(as) de escalões superiores de empresas públicas; ou (f) dirigentes de partidos políticos
- Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Pessoa Próxima: pessoa com quem se possua relacionamento íntimo e não familiar ou de parentesco, como societário, amoroso, amizade próxima e outros tipos de afinidade.

Presentes: são qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possuam valor comercial determinado e não se enquadram na definição de brindes.

Procedimento licitatório: procedimento administrativo para seleção de proposta de contratação mais vantajosa para o órgão ou entidade pública, com critérios predeterminados. São modalidades de licitação: concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo (Lei nº 14.133/2021).

Terceiros: são todos os fornecedores, consultores, distribuidores, prestadores de serviço, empregados terceirizados, agentes, representantes, que atuem em nome, interesse ou benefício da AMM/DiferenTi. Qualquer pessoa jurídica ou física que seja objeto de subcontratação pelos Terceiros da AMM/DiferenTi será enquadrada como Terceiro.

Vantagem indevida: vantagem indevida é aquela que envolve qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, prometido, dado ou oferecido para um indivíduo agir contrário às regras morais, éticas ou diretamente relacionadas ao exercício da sua função. O conceito deve ser entendido de forma ampla e não somente o mero pagamento em dinheiro. A vantagem é tudo aquilo que possui algum valor para o Agente Público ou privado, mesmo que não possua valor para quem o concede, como dinheiro ou na forma de bens, presentes, brindes, vagas de emprego, almoços, jantares, serviços, doações, patrocínios.

Diretrizes Gerais

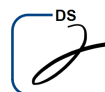
As atividades da AMM/DiferenTi envolvem cotidianas interações com o Poder Público, de forma que exigimos que haja sempre, necessariamente, atuação ética, íntegra e transparente nestes momentos. As práticas de atos de corrupção, suborno e fraude relacionados à Administração Pública podem lesá-la e causar prejuízos significativos à sociedade como um todo. Qualquer ato neste sentido é proibido pela AMM/DiferenTi e está previsto na legislação aplicável.

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br



Considerando que as principais atividades da AMM/DiferenTi que envolvem interação com o Poder Público ocorrerão no Brasil, deverão ser respeitadas, especialmente, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022) e, conforme aplicável, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021), Leis de Licitações (Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021) e Lei do Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/2002) trazem previsões de proibição de atos de corrupção, suborno e fraude relacionadas à Administração Pública, considerando que todas estas práticas acabam por lesar a Administração.

Adicionalmente, deverão ser respeitadas, em todas as interações aplicáveis, as leis internacionais:

- Foreign Corrupt Practices Act, “FCPA” – (Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977);
- United Kingdom Bribery Act, “UKBA” – (Lei Anticorrupção do Reino Unido, de 2010);
- Corrupt of Foreign Public Officials Act, “CFPOA” – (Lei sobre Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros do Canadá, de 1998);
- Ley Federal Anticorrupción em Contrataciones Públicas (Lei Anticorrupção do México, de 2012);
- Ley 1778/2016 (Lei Anticorrupção e Suborno da Colômbia, de 2016);
- Ley 20.393/2009 (Lei Anticorrupção do Chile, de 2009);
- Ley 21.121/2018 (Lei que modifica o Código Penal do Chile para incluir previsões referentes a temas de corrupção, de 2018).

A prática de atos contra as disposições do Programa de Integridade da AMM/DiferenTi e da legislação aplicável pode trazer riscos à AMM/DiferenTi, inclusive podendo resultar em sanções e penalidades que prejudicam seriamente a condição financeira, reputacional e de imagem da AMM/DiferenTi.

É importante lembrar que, no que diz respeito à corrupção e atos relacionados, não é necessário que o objetivo de obtenção de qualquer tipo de vantagem ou benefício seja atingido, ou que a conduta ilícita seja concretamente praticada. O mero oferecimento, promessa ou solicitação já qualificam a prática ilegal, portanto deve haver cautela adicional no modo de agir perante o Poder Público em qualquer momento.

De forma geral, os Colaboradores e Terceiros da AMM/DiferenTI estão **absolutamente proibidos** de dar, oferecer, autorizar ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer Agente Público ou pessoa a ele relacionada, com o intuito de obter benefício pessoal, a terceiros, ou para a AMM/DiferenTI, e de cometer qualquer outro tipo de ilícito lesivo à Administração Pública.

A legislação não costuma prever qual valor de bens ou serviços configura vantagem indevida, então é importante agir com a maior cautela possível, de forma que não haja nenhuma aparência de irregularidade. Em caso de dúvida, é sempre melhor evitar qualquer interação que possa gerar desconfiança.

O cumprimento estrito das disposições desta Política, bem como das outras Políticas e procedimentos relacionados a práticas anticorrupção da AMM/DiferenTI, protege a AMM/DiferenTI e seus Colaboradores de possíveis processos judiciais, administrativos, danos reputacionais e quaisquer outras exposições decorrentes de práticas antiéticas, ilícitas ou de conflitos de interesses que resultem em irregularidades e prejudiquem os interesses da AMM/DiferenTI.

Proibições

Para fins desta Política e no exercício de todas as atividades para a AMM/DiferenTI, serão consideradas as previsões das legislações aplicáveis, que preveem que podem ser considerados atos lesivos à Administração Pública direta ou indireta, seja nacional ou estrangeira:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão relacionada a seu cargo ou posição, induzi-lo a agir ou se omitir de agir em violação a seus deveres legais, dar qualquer benefício indevido ou utilizar sua influência com Agente Público estrangeiro para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de governo ou órgão estrangeiro;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática de atos ilícitos lesivos à Administração Pública;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar, fraudar, manipular, impedir, perturbar ou obter vantagem indevida em relação a

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br



licitações e contratos com a Administração Pública, ou criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para participar de tais licitações e contratos, e

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.

Todos os atos citados acima e quaisquer condutas relacionadas são **vedados** pela AMM/DiferenTi e não serão tolerados.

Para informações adicionais a respeito de práticas de corrupção e atos relacionados, consulte a Política Anticorrupção da AMM/DiferenTi.

Licitações e Contratos Administrativos

A participação em licitações públicas e execução de contratos administrativos é parte relevante dos negócios da AMM/DiferenTi, e, durante estes processos, estarão em total aplicação as previsões legais das leis de licitação e contratos administrativos aplicáveis (com enfoque à Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de atividades praticadas no âmbito de licitações e contratos administrativos no Brasil), bem como as normas e boas práticas de licitações e as regras específicas dispostas no edital e contrato com o órgão licitante pertencente ao Poder Público.

São **proibidos**, no tocante a licitações e contratos administrativos, de forma geral:

- Frustrar ou fraudar, o caráter competitivo de procedimento de licitação;
- Combinar preços com outros licitantes;
- Influenciar a definição dos termos de edital para evitar ou dificultar a participação de outros concorrentes ou para obtenção de vantagem;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar pessoa jurídica, de modo fraudulento, para participar de licitação pública ou celebrar contrato;
- Obter benefício indevido ou vantagem, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos públicos;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos;

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br

DS
Ml

DS
lg

DS
J

- Evitar, de forma ilícita, que contratos administrativos sejam encerrados.

Alguns exemplos específicos de práticas **vedadas** durante procedimento licitatório:

- ✓ Realizar acordos informais com Agentes Públicos envolvidos em licitação direta ou indiretamente em qualquer fase do procedimento licitatório;
- ✓ Oferecer presentes ou hospitalidades em favor de qualquer Agente Público ou Terceiro a ele relacionado em troca de favorecimento em procedimento licitatório;
- ✓ Divulgar proposta comercial referente a licitação a qualquer Terceiro, inclusive concorrentes, que não seja Colaborador da AMM/DiferenTi ou Parceiro Comercial no mesmo certame;
- ✓ Manter contato com concorrentes para combinação de preços ou com o objetivo de determinar reserva de mercado;
- ✓ Contatar concorrentes para troca de informações privilegiadas, confidenciais, visando frustrar o caráter competitivo de uma licitação;
- ✓ Realizar pagamento de comissão em valor excessivamente alto a terceiro que possui influência com Agente Público responsável por procedimento licitatório.

Na hipótese de um Agente Público abordar algum Colaborador da AMM/DiferenTi para que este auxilie na elaboração de um edital, de maneira formal ou informal, de modo que a AMM/DiferenTi possa ser favorecida de qualquer forma, o Colaborador da AMM/DiferenTi deverá recusar imediatamente a proposta, informar que a AMM/DiferenTi proíbe este tipo de conduta e que possui um Programa de Integridade e se afastar da situação. Deverá prontamente comunicar o Departamento de Compliance da AMM/DiferenTi para que eventuais medidas de mitigação do risco e prevenção de recorrência sejam providenciadas.

Todas as interações referentes a licitações e contratos administrativos devem ser limitadas a questões técnicas e procedimentais referentes aos casos específicos, de acordo com as leis aplicáveis, de forma que a AMM/DiferenTi **proíbe**:

- Prática de atos ou desenvolvimento de tratativas, formal ou informalmente, para oferecimento ou solicitação de vantagem indevida;
- Desenvolvimento de tratativas, formais ou informais, com o ente público responsável pela licitação ou contrato administrativo, com o objetivo de garantir que a AMM/DiferenTi será vencedora da requisição ou futuros processos;
- Proposição, estabelecimento e/ou utilização de meios fraudulentos ou prática de atos ilícitos,

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br



com o objetivo de garantir que a AMM/DiferenTi será vencedora da requisição ou futuros processos.

Todas as diretrizes desta Política deverão ser integralmente seguidas para pedidos de informação referente à licitação ao Poder Público.

A fim de evitar qualquer posterior irregularidade, durante a fase de habilitação do processo licitatório, a AMM/DiferenTi deve estar atenta ao cumprimento de todas as exigências apresentadas no edital, ato convocatório ou legislação aplicável.

O Departamento de Compliance da AMM/DiferenTi deverá acompanhar continuamente os processos licitatórios da empresa para que sejam evitadas quaisquer práticas ilícitas, que eventuais riscos sejam identificados e mitigados e que assistência seja provida aos Colaboradores responsáveis por toda a interação com o ente contratante.

Durante a participação da AMM/DiferenTi em procedimentos licitatórios, como forma de garantir atuação lícita, ética e adequada, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

- O cadastro ou registro da AMM/DiferenTi somente deve ser efetuado por Colaboradores da AMM/DiferenTi que sejam capacitados para fazê-lo, de forma que possuam função técnica e/ou comercial na empresa e tenham autorização da Alta Administração para realização da inscrição;
- Cadastro ou registro sempre deve ser efetuado com credenciais oficiais da AMM/DiferenTi, utilizando-se de endereço de e-mail corporativo, por exemplo;
- Jamais utilizar e-mail pessoal ou redes sociais para comunicação com o Agente Público representante do ente contratante;
- Observar cautelosamente e cumprir todos os prazos e regras específicos a cada licitação e a legislação aplicável.

A Alta Administração da AMM/DiferenTi deverá ser imediatamente informada pelo Colaborador responsável pelo procedimento licitatório quando:

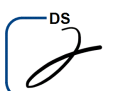
- O pedido de inscrição em registro cadastral for indeferido, alterado ou cancelado;
- For publicado resultado da habilitação da AMM/DiferenTi no procedimento licitatório (habilitada ou inabilitada);

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br



- A proposta comercial da AMM/DiferenTi não for aceita pelo ente contratante;
- Licitação for anulada ou revogada.

A documentação pertinente a todas as fases dos processos licitatórios, incluindo, nos casos em que a AMM/DiferenTi for vencedora, a execução contratual, deverá ser devidamente arquivada e mantida atualizada, de forma que possa ser prontamente consultada e reflita a realidade da participação da AMM/DiferenTi na licitação. Tal regra diz respeito também à manutenção de recibos após pagamento de qualquer taxa ou despesa relacionada ao processo licitatório.

Nos casos em que a AMM/DiferenTi, após estrito cumprimento das previsões legais, assinar contrato com a Administração Pública, deverão ser adotadas medidas de monitoramento e controle interno da execução contratual, de modo que todos os atos ocorram de forma ética, íntegra e lícita. Não deve haver qualquer aparência ou margem de interpretação para irregularidades em nome da AMM/DiferenTi. Assim, cabe ao responsável pelo contrato:

- Despender todos os esforços e tomar iniciativas para que os serviços prestados ao Poder Público cumpram com os padrões de excelência da AMM/DiferenTi;
- Atentar-se e cumprir estritamente todos os prazos para prestação de informações após solicitações da Administração Pública;
- Monitorar e garantir o cumprimento de obrigações previstas em cláusulas contratuais durante a execução do contrato;
- Manter as informações e documentos provenientes da execução do contrato administrativo de forma atualizada e de fácil acesso, concedendo o acesso à Alta Administração ou Departamento de Compliance quando necessário;
- Prestar qualquer informação necessária à execução do contrato ao Agente ou entidade da Administração Pública solicitada de forma transparente, objetiva, clara e pontual, desde que a solicitação tenha sido realizada de acordo com os limites da lei e do contrato administrativo específico;
- Cumprir, de forma eficiente e tempestiva, qualquer determinação da Administração Pública no âmbito do contrato, desde que tenham sido determinadas de acordo com os limites da lei e do contrato administrativo específico;
- Sendo celebrados aditivos contratuais com a Administração Pública, manter adequadamente registro de todos os documentos relativos, como rascunhos da negociação, e-mails de comunicação sobre o contrato com o ente contratante e minutas elaboradas;
- Comunicar prontamente a Alta Administração e Departamento de Compliance da

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

DS
ML

DS
LG

Miami - EUA
www.ammtec.com.br

DS
J

AMM/DiferenTi na hipótese de eventual aplicação de sanções contra a AMM/DiferenTi pela Administração Pública;

- Informar imediatamente a Alta Administração da AMM/DiferenTi sobre qualquer situação fora do previsto identificada durante a execução do contrato.

Interações com Agentes Públicos

As interações com Agentes Públicos fazem parte da aplicação dos negócios e prestação de serviços da AMM/DiferenTi, e, por si só, não representa nenhuma irregularidade. Contudo, para evitar que qualquer ato ilícito ou com aparência de ilícito ocorra, todos os Colaboradores da AMM/DiferenTi e Terceiros que eventualmente interajam com Agentes Públicos em seu nome deverão adotar, sempre que possível, as seguintes medidas:

Comunicações

As comunicações feitas com o Poder Público sempre devem ocorrer de forma clara, transparente e objetiva. Sempre deve haver cautela no modo de se comunicar para que não haja mal-entendidos ou aparência de irregularidade. É necessário sempre contextualizar as informações enviadas e recebidas, de forma que não haja margem para interpretação de condutas inapropriadas e a comunicação seja segura e eficaz.

A forma mais adequada para comunicação com o Poder Público é o e-mail oficial da AMM/DiferenTi, não devendo ser utilizados aplicativos de mensagens ou redes sociais como *Whatsapp, Instagram, Facebook, Telegram*, entre outros. No caso de redes profissionais, como *Linkedin*, poderá ocorrer contato inicial entre Colaborador da AMM/DiferenTi e representante da Administração Pública, mas deverá ser fornecido e-mail oficial da AMM/DiferenTi para que as comunicações posteriores ocorram através desse meio.

Nas comunicações com o Poder Público, sempre seja claro, preciso, detalhista, dê o contexto do assunto que está sendo tratado, traga informações completas sobre as pessoas e temas envolvidos e seja objetivo. Além disso, sempre mantenha a educação e a formalidade.

Como forma de referência de como agir, questione-se “Como essa comunicação seria interpretada por uma autoridade se fosse inserida no contexto de uma investigação?”. Lembre-se também, que é mais complexo explicar fatos após o ocorrido, então, se um documento mal



redigido for interpretado de forma negativa, é mais difícil esclarecer o que realmente ocorreu e a intenção do que se queria abordar do que registrar essas informações adequadamente no primeiro momento.

Para coibir qualquer eventual abordagem de um Agente Público para prática de atos de corrupção, suborno, fraude e outros ilícitos, e como maneira de demonstração de comprometimento da AMM/DiferenTI com a ética e integridade, no primeiro contato com um Agente Público, informe-o que a AMM/DiferenTI possui um Programa de Integridade contendo regras anticorrupção, que são estritamente cumpridas por seus Colaboradores e Terceiros que atuam em seu nome.

Reuniões

As reuniões com Agentes Públicos somente deverão tratar de assuntos de interesse da AMM/DiferenTI, de acordo com todas as limitações legais e internas previstas pela AMM/DiferenTI. Tais reuniões podem ocorrer presencialmente ou virtualmente e como regra geral deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Agendamento prévio e formal, através de agenda oficial da AMM/DiferenTI, com indicação de qual assunto será discutido, nome e contato dos participantes, data e hora, local de realização e a qual órgão da Administração Pública está relacionada, com nome e contato do(s) agente(s) público(s) que irá(ão) conduzir a reunião. Quando se tratar de reunião com alguma relação com órgãos públicos federais, é necessária a publicação na agenda oficial do órgão, em cumprimento à legislação aplicável;
- Agendamento via e-mail oficial da AMM/DiferenTI ou, quando inicialmente for realizado por telefone, formalizar o acordado por e-mail;
- Presença de ao menos 2 (dois) colaboradores da AMM/DiferenTI, ou, em caso de terceiros que estejam atuando em nome ou benefício da AMM/DiferenTI, presença de, pelo menos, duas pessoas, com a finalidade de inibir a prática de atos ilícitos ou ímprobos em nome e/ou benefício da AMM/DiferenTI, direta ou indiretamente;
- Ocorrência nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou da AMM/DiferenTI, não devendo ocorrer em restaurantes, bares, residências ou dependências de Terceiros;
- Registro de ata e/ou gravação da reunião, quando possível;
- Formalização após a realização da reunião, por e-mail oficial da AMM/DiferenTI, contendo o

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória



Miami - EUA
www.ammtec.com.br



local e data da reunião, nome completo e cargo dos participantes, descrição do assunto tratado, descrição sucinta das deliberações tomadas e quais serão os próximos passos, quando aplicável.

A depender do risco de Compliance das interações com o Poder Público, o qual será determinado pelo Departamento de Compliance, deverá ser elaborado relatório por escrito, com maior robustez, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do fim de toda e qualquer reunião ou contato tido com Agente Público, Autoridade Pública ou Político em nome ou benefício da AMM/DiferenTi, inclusive por terceiros. Tal relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, de forma objetiva, sem prejuízo de dados adicionais específicos à situação:

- Participantes (nome completo, cargo, autoridade a qual responde e órgão ao qual pertence);
- Local, data e horário de realização;
- Pauta da reunião;
- Quais pontos foram discutidos;
- Encaminhamento e/ou definição de próximos passos que requerem acompanhamento;
- Resultado da reunião;
- Se houve qualquer pressão, solicitação, insinuação, sugestão, promessa ou tentativa de obtenção de vantagem indevida por parte de Agente Público, Autoridade Pública, Político ou qualquer outro terceiro relacionado ao encontro ou tratativas.

A Alta Administração da AMM/DiferenTi deverá estar ciente, através de tais registros, de todas as reuniões com o Poder Público por parte de seus Colaboradores ou Terceiros que atuem em seu nome.

Os documentos relacionados a estas reuniões deverão ser enviados para o Departamento de Compliance da AMM/DiferenTi.

Não é necessário o registro formal completo de interações com o Poder Público que sejam meramente rotineiras e burocráticas referentes às atividades da AMM/DiferenTi, mas que não tratem direta ou indiretamente de negócios da empresa, como por exemplo a realização de protocolos ou despachos.



Caso ocorra alguma situação de interação entre um Agente Público e um Colaborador da AMM/DiferenTI que gere qualquer tipo de desconforto ou motivo de preocupação internamente, de forma que tenha ocorrido algum sinal de alerta referente a ética e integridade ou risco iminente de descumprimento de regras internas ou legislação aplicável, o Colaborador deverá reportar o caso assim que possível ao Departamento de Compliance, que irá ponderar as medidas cabíveis a serem tomadas para reduzir os eventuais riscos envolvidos.

Subcontratação

A AMM/DiferenTI em regra não realiza processo de subcontratação. Entretanto, caso resolva fazê-lo, deverá observar as seguintes orientações:

- Dar ciência das políticas de compliance aplicáveis do Programa de Integridade da AMM/DiferenTI;
- Submeter ao procedimento de due diligence e não subcontratar empresas com pendências relevantes sob a ótica de Compliance;
- Não subcontratar empresas que constem de listas restritivas e/ou de sanções;
- Observância ao limite legal e contratual (porcentagem) de subcontratação;
- Observância da hipótese legal e contratual de subcontratação;
- Observância do que pode ser subcontratado no contrato administrativo;
- Previsão de cláusulas de compliance;
- Autorização prévia da Administração Pública.

A AMM/DiferenTI deverá arquivar todos os documentos relativos à execução do contato, que deverão ser enviados ao Departamento de Compliance.

Contratação de Agentes Públicos

É proibida pela AMM/DiferenTI a contratação de Agentes Públicos e de Pessoas Politicamente Expostas. Adicionalmente, não é permitido contratar, inclusive como pessoa jurídica, prestador de serviços, fornecedores ou parceiros, ex-Agentes Públicos que não cumpram com período de afastamento determinado por lei.

Inicialmente, a contratação direta ou indireta de ex-Agente Público que tenha ocupado posição que ofereça acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem indevida à

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br

DS
ML

DS
LG

DS
J



AMM/DiferenTI, quando não houver previsão legal já estabelecida, somente poderá ser efetivada após o prazo de 6 (seis)¹ meses a serem contados a partir da data de dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria do cargo que qualifica a denominação de Agente Público. O Departamento de Compliance deverá ser acionado e acompanhar todo o processo de contratação que envolva ex-Agentes Públicos.

As contratações de ex-Agentes Públicos que tenham cumprido com período de afastamento deverão ser comunicadas imediatamente ao Departamento de Compliance para que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar que ocorram conflitos de interesse ou mitigar os riscos relacionados.

Na hipótese que, durante processo de contratação de Colaboradores, Prestadores de Serviço, Parceiros, ou Fornecedores da AMM/DiferenTI, seja identificado que a pessoa é Parente de Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta, o Departamento de Compliance deverá ser acionado para avaliação da regularidade da contratação, bem como da aplicação de ações que mitiguem eventuais riscos envolvidos. Deverá haver ponderação quanto à necessidade efetiva da contratação do caso específico e os impactos para a AMM/DiferenTI, bem como verificação sobre potenciais conflitos de interesse em relação às atividades a serem desenvolvidas.

Pagamento de Facilitação

Pagamento de facilitação é a transação realizada, acordada ou prometida entre a parte e Agentes Público ou quaisquer outras autoridades públicas, nacionais ou internacionais, para facilitar ou acelerar uma ação governamental de rotina ou, ainda, para agilizar a execução de atividades administrativas que não dependem do poder decisório do Agente Público.

Os pagamentos de facilitação não são especificamente punidos por todas as legislações, mas a AMM/DiferenTI proíbe estritamente qualquer tipo de pagamento de facilitação como prática interna por seus Colaboradores, Fornecedores ou Terceiros que atuem em seu nome.

¹ Art.6º, inciso II, Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

Licenças, Alvarás, Autorizações, Permissões e Certidões

A AMM/DiferenTi proíbe que seus Colaboradores e Terceiros que atuem em seu nome ofereçam qualquer tipo de vantagem indevida com o objetivo de garantir ou acelerar a expedição ou obtenção de licenças, alvarás, autorizações, permissões ou certidões ou atuar da mesma forma para induzir Agente Público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício inerente ao seu cargo ou posição.

Todo processo interno da AMM/DiferenTi para expedição e obtenção de licenças, alvarás, autorizações, permissões e certidões perante o Poder Público deverá ser realizado em conformidade com regras e normas do Programa de Integridade, bem como a legislação aplicável. A documentação completa correspondente a tal processo deverá ser devidamente arquivada pela AMM/DiferenTi.

É possível que a AMM/DiferenTi contrate Terceiros para assessoria na obtenção ou expedição de documentação perante o Poder Público, contudo, considerando o potencial risco de corrupção à AMM/DiferenTi, a atividade é considerada de alto risco, de forma que deverá ocorrer excepcionalmente. Nas hipóteses em que o Departamento da AMM/DiferenTi considerar que a contratação destes Terceiros for imprescindível, deverá acionar o Departamento de Compliance para que sejam realizados os procedimentos de acordo com a Política de Contratação de Terceiros da AMM/DiferenTi, incluindo procedimento de Due Diligence e possível elaboração de cláusulas contratuais para limitar as atividades do contratado, previsão de responsabilização e cláusulas de compliance.

Fiscalizações e Investigações

A AMM/DiferenTi pode ser acionada ou solicitada a fornecer informações durante processos de fiscalização e investigação conduzidos por Autoridades Públicas, desde que ocorram em conformidade com os limites legais.

Todos os Colaboradores da AMM/DiferenTi deverão cooperar sempre que houver alguma fiscalização ou investigação por Autoridade Pública, não devendo dificultar ou causar qualquer dano ou prejuízo indevido aos procedimentos a serem realizados. Deve-se assumir uma postura ética e transparente perante os Agentes Públicos responsáveis pelo processo, de forma a não causar nenhuma obstrução a sua atuação ou aparência de desvio de conduta.

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br

DS
Ml

DS
lg

DS
J

O ato de dificultar a atividade de investigação ou fiscalização, de qualquer maneira, ou intervir na atuação dos Agentes Públicos qualifica infração à legislação anticorrupção e será devidamente punido. A AMM/DiferenTI veda veementemente esta prática.

Atuação de Terceiros

A AMM/DiferenTI pode ser responsabilizada por atos de corrupção cometidos por Terceiros que estejam agindo em seu nome ou benefício, portanto este tipo de relacionamento exige cautela significativa para que não haja penalização ou dano à reputação da AMM/DiferenTI. Se a promessa ou oferecimento de vantagem indevida ocorrer via alguma parte que esteja prestando serviços à AMM/DiferenTI ou atuando em seu nome, podemos ser responsáveis por tais atos de acordo com legislação anticorrupção, independentemente de a empresa ter conhecimento da suposta conduta ilícita. Desta forma, a AMM/DiferenTI deve realizar todas as ações de diligência para assegurar que os Terceiros com quem possuem relacionamento são íntegros.

É vedado que os Colaboradores da AMM/DiferenTI solicitem a Terceiros que atuem ativamente ou tolerem qualquer conduta que represente desvio às regras internas do nosso Programa de Integridade, como por exemplo oferecimento de suborno na interação com Agentes Públicos para obtenção de benefícios para a AMM/DiferenTI ou qualquer prática relacionada.

Nos casos em que a AMM/DiferenTI necessite utilizar Terceiros que realizarão interações com o Poder Público em seu nome ou em qualquer momento em que sejam necessários para a execução de um contrato com a Administração Pública, estes deverão passar previamente por procedimento de Due Diligence, serem cientificados e cumprirem com todas as previsões desta Política, com as cláusulas contratuais específicas anticorrupção e as demais regras adicionais do Programa de Integridade da AMM/DiferenTI.

O Departamento de Compliance da AMM/DiferenTI deverá sempre ser acionado previamente a contratação de Terceiros nestes casos, para que possa mitigar potenciais riscos e agir no monitoramento.

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Contratação de Terceiros da AMM/DiferenTI.

Relações Governamentais e Institucionais

As relações governamentais e institucionais são todas as interações com órgãos ou entidades do Poder Público e demais instituições, tanto de direito público quanto de direito privado, cujo objetivo é defender os interesses da AMM/DiferenTI, do setor em que se insere e do mercado nacional como um todo. Não se trata somente de interações, mas também ações, parcerias, atividades ou atuação social para se aproximar do resultado pretendido.

Toda relação governamental e institucional praticada entre Colaboradores da AMM/DiferenTI e algum membro do Poder Público deverá ser pautada pela ética, integridade, imparcialidade, transparência e todos os princípios, diretrizes e regras desta Política, bem como do Programa de Integridade da AMM/DiferenTI. As interações devem ser registradas de forma completa, precisa e transparente.

Em nenhuma hipótese a AMM permite que as relações governamentais e institucionais sejam praticadas com objetivo de beneficiar interesses próprios ou de outro que não seja a AMM/DiferenTI.

Caso a AMM/DiferenTI identifique a necessidade de utilização de Terceiros para a prática de comunicações e ações referentes a relações governamentais e institucionais, estes deverão ser automaticamente tratados como Terceiros de alto risco, considerando que representarão a AMM/DiferenTI perante Agentes Públicos e, caso cometam algum desvio de conduta, a AMM/DiferenTI poderá ser responsabilizada. Nestes casos, o Departamento de Compliance deverá ser acionado imediatamente, de forma que as diretrizes da Política de Contratação de Terceiros sejam aplicadas para que haja maior rigor e robustez na checagem referente a integridade destes Terceiros.

Os Terceiros que sejam efetivamente contratados pela AMM/DiferenTI para realização das interações deverão tomar ciência e comprometer-se com as regras internas anticorrupção da AMM/DiferenTI e outras Políticas aplicáveis do Programa de Integridade.

Está vedado que a AMM/DiferenTI utilize Terceiros com histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública ou práticas irregulares contra entidades privadas para as atividades que envolvam relacionamento com a Administração Pública.

Colaboradores que interajam com o Poder Público

Todos os Colaboradores da AMM/DiferenTi que possuam interação com Agentes Públicos e que possuam cargos de confiança, deverão ser submetidos ao Departamento de Compliance da AMM/DiferenTi para a realização do procedimento de Due Diligence no intuito de se avaliar requisitos de integridade e riscos sob a ótica de Compliance. Tal medida deve ocorrer previamente a sua contratação e posteriormente com renovação periódica, para identificação e mitigação de eventuais riscos que possam ser identificados.

A descrição específica do procedimento de Due Diligence deverá ocorrer de acordo com o Procedimento de Due Diligence da AMM/DiferenTi.

Conflito de Interesses

Caso algum Colaborador da AMM/DiferenTi seja Parente ou Pessoa Próxima de Agente Público, este deverá informar o fato no Formulário de Declaração de Conflito de Interesses ou reportar imediatamente ao Departamento de Compliance e, na hipótese de o Agente Público possuir qualquer relacionamento com a AMM/DiferenTi, se declarar impedido imediatamente referente a participação em fluxo que envolva tal Agente, seja direta ou indiretamente.

A princípio, a AMM/DiferenTi não proíbe que seus Colaboradores sejam Parentes ou Pessoas Próximas de Agentes Públicos, considerando que tais relações são inevitáveis e naturais na sociedade. Contudo, é proibido que esse relacionamento seja utilizado para beneficiar indevidamente a AMM/DiferenTi, a si próprio ou a terceiros, o que configura situação de conflito de interesses. O mapeamento dessas relações permite que a AMM/DiferenTi se proteja de eventuais irregularidades e de danos reputacionais.

O Departamento de Compliance será responsável por analisar cada caso concreto para que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar que ocorram conflitos de interesse ou mitigar os riscos relacionados nos relacionamentos com Agentes Públicos.

Para mais informações sobre o tema de conflitos de interesses, consulte a Política de Conflito de Interesses da AMM/DiferenTi.

Dúvidas, esclarecimentos e sugestões

Caso tenha qualquer dúvida, precise reportar qualquer situação, necessite de esclarecimento ou queira deixar sua sugestão quanto a esta Política de Interação com o Poder Público, acesse o Canal de Ética da AMM/DiferenTi.

Penalidades

Qualquer violação a esta Política pode resultar em medidas disciplinares a serem aplicadas de acordo com a natureza ou gravidade da infração cometida. As condutas, além de eventuais penalidades legais aplicáveis, poderão ser punidas de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, tais como:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão; ou
- Rescisão de contrato de trabalho com ou sem justa causa.

Todos os terceiros que se envolverem na prática de alguma infração também poderão se sujeitar às sanções previstas nos respectivos contratos, na rescisão do referido contrato ou extinção da relação comercial.

O não reporte de qualquer ato de desvio de conduta com relação ao Poder Público configura descumprimento desta Política e poderá ser punido de acordo. A imprudência, negligência e a falha voluntária são também consideradas descumprimento desta Política, sendo passíveis de aplicação de medidas disciplinares.

Referências

Como forma de melhor aproveitamento do Programa de Integridade da AMM/DiferenTi, com relação a esta Política consulte também:

- Código de Conduta Ética;
- Política Anticorrupção;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Contratação de Terceiros.

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br



**Revisões**

Versão	Aprovação	Emissão
01	Maurício Affonso	Fevereiro/2022
01	André Goes	Fevereiro/2022
01	Edson Teshima	Fevereiro/2022
02	Maurício Affonso	Outubro/2022
02	André Goes	Outubro/2022
02	Edson Teshima	Outubro/2022

DocuSigned by:

01E50284727A483...

Maurício Affonso

DocuSigned by:

22E34039AF5C40A...

Andre Goes

DocuSigned by:

D865A21B9232407...

Edson Teshima

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

Miami - EUA

www.ammtec.com.br



Anexo I – Termo de Adesão à Política de Interação com o Poder Público – AMM/DiferenTI

Eu, _____, ocupante do cargo de _____ na AMM/DiferenTI, declaro que recebi a “**POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**” da AMM/DiferenTI e estou ciente de seu teor, o qual está diretamente relacionado ao exercício de minhas funções.

Comprometo-me a adotar e cumprir integralmente todos os dispositivos indicados nesta Política e reportar qualquer tipo de desvios de conduta, descumprimento às regras da AMM/DiferenTI, práticas de corrupção, fraude, atos anticoncorrenciais e outras irregularidades, ainda que suspeitos, independentemente de qualquer eventual juízo individual, materialidade ou da relevância da violação.

_____, _____ de _____ de 20____
(local)

Assinatura do Colaborador

DocuSigned by:
Mauricio Affonso
01E50284727A483...
Mauricio Affonso

DocuSigned by:
Andre Goes
22E34039AF5C40A...
Andre Goes

DocuSigned by:
Edson Teshima
D865A21B9232407...
Edson Teshima